



## GABINETE DO VEREADOR FRANSUÁ

### 3ª COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA E ORÇAMENTO - CFEO

#### PROJETO DE LEI Nº 061/2021

Autoria: **VEREADOR MARCEL ALEXANDRE.**

Ementa do Projeto de Lei: OBRIGA as construtoras a oferecer instalação de grades ou redes de proteção nas janelas, sacadas e mezaninos em edifícios.

#### PARECER AO PROJETO DE LEI

#### I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei em análise tem como finalidade obrigar as construtoras da cidade de Manaus a oferecerem instalações de grades ou redes de proteção em edifícios para diminuir os casos de óbitos infantis causados por quedas.

#### II – FUNDAMENTAÇÃO

*Ex vi legis* Regimento Interno da Câmara Municipal de Manaus, art. 39, incisos I e IV, esta comissão está devidamente amparada para proceder análise acerca da matéria:

“Art. 39 – À Comissão de Finanças, Economia e Orçamento compete:  
 I – opinar sobre matéria financeira e fiscal, tributação e arrecadação, empréstimos públicos, proposições que importem em aumento ou redução da despesa pública, **aspecto financeiro de qualquer propositura**, processos de tomadas de contas, projetos de abertura de créditos adicionais oriundos do Executivo, representações do Tribunal de Contas, planos e programas de desenvolvimento local, e os referentes à abertura de créditos, pelo Executivo;  
 II e III - *omissis*...  
 IV – **analisar a execução do orçamento público**, examinando criteriosamente os dispêndios e a observância dos percentuais legalmente estabelecidos para cada área da Gestão Pública Municipal;”  
 (grifou-se).



Destarte, observa-se que o Projeto 061/2020 possui grande relevância para população, visto que o objetivo é maior proporcionar aos proprietários de imóveis mais segurança, com a possibilidade de incluir os valores pertinentes ao serviço no financiamento do imóvel, e não tendo que pagar fora a parte.

Citando a exposição de motivos de nobre vereador: “É importante também citar que o Brasil hoje tem dados alarmantes com acidentes e mortes de crianças causadas por queda. A Organização não governamental Criança segura apresentou dados onde somente no ano de 2019, 52.603 (Cinquenta e dois mil, seiscentos e três) crianças estiveram hospitalizadas por causa de queda, sendo que 181 (Cento e oitenta e um) dessas crianças vieram a óbito, dados esses que não deixam preocupados, visto que é uma média de 15 crianças que morem por causa de queda.”

In fine, salienta-se que o projeto de lei em análise não trará ônus ao Poder Executivo.

### III - CONCLUSÃO

Dessa forma, emito **PARECER FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei do Nobre Vereador.

Manaus, 09 de agosto de 2021.

Ver. **Fransuá**  
Relator





## CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS

### ASSINATURAS DIGITAIS

JOAO CARLOS DOS SANTOS MELLO - VEREADOR - 074.890.987-77 EM 17/08/2021 13:44:57  
EVERTON ASSIS DOS SANTOS - VEREADOR - 445.757.002-82 EM 17/08/2021 13:40:28  
DANIEL AMARAL DE VASCONCELOS - VEREADOR - 403.449.912-53 EM 17/08/2021 13:23:05  
ELISSANDRO AMORIM BESSA - VEREADOR - 405.507.372-00 EM 17/08/2021 13:10:42  
FRANCOIS VIEIRA DA SILVA MATOS - VEREADOR - 590.865.802-20 EM 17/08/2021 12:56:45  
LISSANDRO BREVAL SANTIAGO - VEREADOR - 510.050.422-68 EM 17/08/2021 12:42:07  
JANDER DE MELO LOBATO - VEREADOR - 558.876.002-68 EM 17/08/2021 12:37:51

